

**PORTARIA nº 1936 de 13 de maio de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

CONSIDERANDO os termos da informação de folha **05**, nos autos do procedimento administrativo nº **2020/008786**,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº **1903/2020**, de **11.05.2020**, na parte em que concedeu ao servidor **PAULO MATIAS RODRIGUES**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Coordenadoria de Protocolo Judicial de 1º Grau, **30 (trinta)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2020**, no período de **01.06.2020 a 30.06.2020**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 13 de maio de 2020.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA nº 1937 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

CONSIDERANDO os termos da informação de folha **05**, nos autos do procedimento administrativo nº **2020/009027**,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº **1648/2020**, de **08.04.2020**, na parte em que concedeu ao servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA ANTUNES**, Analista Judiciário deste Poder, lotado na 10ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, **12 (doze)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2020**, no período de **18.05.2020 a 29.05.2020**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 13 de maio de 2020.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1938 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder

CONSIDERANDO os termos da informação de folha **05** nos autos do procedimento administrativo nº **2020/009072**.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **DIEGO ROBERTO HOLANDA DE SENA SILVA**, Diretor de Secretaria deste poder, lotado na Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença/AM, **33 (trinta e três)**

dias de férias regulamentares, sendo **18 (dezoito)** dias referentes ao exercício de **2016** e **15 (quinze)** dias referentes ao exercício de **2017**, no período de **06.07.2020 a 07.08.2020**, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 1.762/86 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 13 de maio de 2020.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

EDITAIS

EDITAL Nº 09/2020 - PTJ – VAGADE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – CLASSE DOS MAGISTRADOS - DESEMBARGADORES

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em respeito aos termos do artigo 31, inciso VII da Lei Complementar nº 17/97, de 23 de janeiro de 1997, artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno deste Poder, do art. 120, § 1º, III, da Constituição da República, do art. 1º e 2º da Resolução n. 23.517/2017, do Tribunal Superior Eleitoral e, ainda, considerando os termos do Ofício n. 140/2020 – GABPRES/TRE/AM, de 05 de março de 2020 (**Processo Administrativo n. 2020/005983 – TJAM**), oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de **MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS MAGISTRADOS - DESEMBARGADOR**, em decorrência do término do primeiro biênio do Dr. **Jorge Manoel Lopes Lins** que se dará em **29 de junho de 2020**, ficando pelo presente, marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para que os candidatos aptos a concorrerem à referida vaga apresentem seus requerimentos de inscrição no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

OBS: Edital nº 09/2020 disponibilizado pela 1ª vez em 14 de maio de 2020.

AVISOS DE LICITAÇÕES**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS****AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM**

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**.

Pregão Eletrônico nº 011/2020
Processo Administrativo nº. 024498/2018
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos e materiais médicos para atender a demanda do



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições do Termo de Referência do Edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 18/05/2020, no site www.comprasnet.gov.br

Abertura da Sessão Pública: dia 29/05/2020, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br. Manaus, 12 de maio de 2020.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

SEÇÃO VII

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS (UNIVERSIDADE NILTON LINS), NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM, sediada em Manaus, Av. André Araújo, s/n – Anexo Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo, CEP: 69060-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.522.387/0001-34, representada neste por seu Diretor Exmo. Sr. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, podendo ser encontrado no endereço acima mencionado e do outro lado, o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS (UNIVERSIDADE NILTON LINS), sediada em Manaus/AM, Avenida Professor Nilton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras, Flores – CEP 69058-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.803.904/0001-06, representada neste ato por sua Magnífica Reitora Dra. GISELLE VILELA LINS MARANHÃO, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico científica e pedagógica entre as duas partes no planejamento de estudos e projetos de desenvolvimento regional na pesquisa científica, teórica e aplicada, na implantação de programas destinados à atualização das Ciências Jurídicas e do Direito, as quais serão aplicadas na capacitação de recursos humanos, planejamento, execução e acompanhamento de projetos de extensão universitária, bem como para oferecimento de cursos, presenciais, semi-presenciais e à distância, de especialização, aperfeiçoamento e atualização para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O desenvolvimento das atividades de cooperação será objeto de planos executivos específicos, elaborado em comum acordo, no qual serão estabelecidos projetos, prazos de execução e recursos humanos, físicos, orçamentários e financeiros, pertinentes a cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- I – O presente acordo terá por base as seguintes condições:
- Participação e compartilhamento de docentes, discentes e servidores das duas instituições em programas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado profissionalizante e acadêmico, definidos em atividades concretas;
 - Cooperação de docentes e técnico-administrativo das duas instituições em quaisquer eventos científicos, de atualização, de aperfeiçoamento e de empreendedorismo, organizados por uma outra participe ou que dela faça parte em parceria;
 - Constituição de equipes de pesquisa, estudo e extensão universitária nas áreas de interesse comum, definidos em atividades concretas;
 - Disponibilidade de estrutura física das partes e apoio técnico para programas específicos e de extensão universitária, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas convenientes, nelas incluídas salas de aula, laboratórios, bibliotecas, salas de multimídia, aparelhamento material e humano relacionado ao EAD, auditório e etc.
 - Disponibilizar, por meio do ambiente virtual, a certificação dos eventos realizados de comum acordo, contabilizando-se a carga horária para fins de comprovação de atividade científica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seu órgão de origem, sendo vedado o pagamento de consultoria ou pró-labore por prestação de serviços, aos servidores que pertencem ao quadro de pessoal dos conveniados com recursos oriundos deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio os resultados, metodologias “softwares”, artigos científicos, obras intelectuais, sem que haja para outra parte obrigação de pagar qualquer indenização ou recompensa, ficando claro, expresso e acordado desde já a renúncia de qualquer vinculação relacionada a direitos autorais exclusivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas cobradas pelos órgãos, referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos, depósitos ou regime de co-propriedade, junto a órgãos serão divididos entre os convenientes em partes iguais:

I – O licenciamento de terceiros para fins de industrialização ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Termo de Cooperação fica sujeito à aprovação de suas condições pelos convenientes. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre elas, na proporção de seus direitos.

II – Caso um dos convenientes queira industrializar ou comercializar qualquer produto resultante de atividades cobertas por este Termo de Cooperação, fica acertado desde já que se obrigam a firmar, previamente, em instrumento específico, circunstanciado as condições de industrialização ou comercialização e de divisão da contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, devendo o interessado se manifestar, expressamente, com 30 (trinta) dias de antecedência.